



CÂMARA DE VEREADORES

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

ESTADO DO PARANÁ



Pranchita/Pr, em 29 de janeiro de 2018.

Senhor Presidente, encaminho os componentes que embasaram a composição de preços para contratação de empresa para prestar serviços de radiodifusão para divulgação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Pranchita e com disponibilização de horário semanal de 30 minutos.

Nos termos dos orçamentos e do Contrato Administrativo nº 68/2016 do Município de Pranchita, todos em anexo, temos que o menor preço obtido foi o de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Após análise, encaminharemos a solicitação de abertura de processo licitatório.


INÁCIO BONATTO
DIRETOR ADM E FINAN



Câmara Municipal de Pranchita
Solicitação 2/2018

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
2	Contratação de Serviço	01/02/2018	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
268-2	INACIO BONATTO	2/2018	
Local			
1	Câmara Municipal		
Órgão			
01	Câmara Municipal		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
MENSAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA		Dias	

Justificativa:

Diante da necessidade de divulgarmos e dar publicidade aos atos desta casa Legislativa, levando até a população tudo que se passa nas sessões dos vereadores, os projetos que tramitam o que é aprovado e reprovado.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013350	CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO	MES	1,00	30.000,00	30.000,00
				TOTAL	30.000,00
				TOTAL GERAL	30.000,00

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos deste estabelecimento o orçamento dos produtos constantes na planilha abaixo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Pranchita/PR.

Razão Social: Rádio Pranchita FM Ltda - EPP

CNPJ: 80.795.925.0001/05

Endereço: Avenida Capibaribe, 310, sala, centro

Planilha dos Itens

ITEM	Descrição Detalhada	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de emissora de rádio para prestar serviços de radiodifusão, para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal, englobando audiências públicas, projetos de lei, requerimentos, indicações, mensagens alusivas a eventos, homenagens a personalidades, com abrangência em todas as áreas do Município e com disponibilização de horário semanal de 30min:00seg (trinta minutos).	10 Meses	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Valor total do Orçamento: R\$ 30.000,00

Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias

Local/Data: 14 de janeiro de 2018.

(Assinatura e Carimbo)

80.795.925/0001-05

RÁDIO PRANCHITA
FM LTDA - EPP

Av. Capibaribe, 310 - Centro
85730-000 - Pranchita - Paraná

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Solicitamos deste estabelecimento o orçamento dos produtos constantes na planilha abaixo, para atender as necessidades administrativas da Câmara Municipal de Pranchita/PR.

Razão Social: Rádio Interativa FM Ltda

CNPJ: 10.636.861/0001-14

Endereço: Rua dos Andradas, 249, Centro, Ampére/PR

Planilha dos Itens

ITEM	Descrição Detalhada	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Contratação de emissora de rádio para prestar serviços de radiodifusão, para divulgação de atos oficiais da Câmara Municipal, englobando audiências públicas, projetos de lei, requerimentos, indicações, mensagens alusivas a eventos, homenagens a personalidades, com abrangência em todas as áreas do Município e com disponibilização de horário semanal de 30min:00seg (trinta minutos).	10 Meses	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00

DISPOSIÇÕES FINAIS:

Valor total do Orçamento: R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

Validade do Orçamento: 60 (sessenta) dias

Local/Data: 16 de janeiro de 2018.



10.636.861/0001-14

**Rádio Interativa FM
Ltda. - ME**

Rua dos Andradas, 249 - Centro
85.640-000 Ampére - Paraná

Rua dos Andradas, 249 - Centro

Caixa Postal 60 85.640-000

Ampére - Paraná

www.radiofminterativa.com.br



ORÇAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO

SOLICITANTE: SEC ADMINISTRAÇÃO

PRAZO: 10 MESES

DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO PARA VEICULAR AVISOS E INFORMAÇÕES DE UTILIDADE PUBLICA.

Item	Descrição do Serviço	Und.	Quant.	Unit.	Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE RADIODIFUSÃO COM AUDIENCIA NA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICIPIO DE PRANCHITA PARA VEICULAR AVISOS DE UTILIDADE PÚBLICA E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PUBLICO E CARATER EDUCATIVO, EM INSERÇÕES DIÁRIAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETÁRIAS, DEPARTAMENTOS E AUTARQUIAS VINCULADOS AO MUNICIPIO DE PRANCHITA.	Und.	10	4.500,00	45.000,00
				TOTAL	45.000,00

PRANCHITA, 15 DE MARÇO DE 2016.


Departamento Solicitante
ARY WELTER
502914759-49
Sec. Administração



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 68/2016. REFERENTE AO CONVITE N.º 02/2016

Vigência: 10 (dez) meses.

Valor total: R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).

Origem: Carta Convite n.º 01/2016.

O **MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Simão Faquinello, n.º 364, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 78.113.834/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. **MARCOS MICHELON**, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa **RÁDIO PRANCHITA FM LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF n.º 80.795.925/0001-05, com estabelecimento à Avenida Capibaribe, n.º 310, CEP 85730-000, na cidade de Pranchita/PR, doravante denominada Contratada, representada, neste ato, pelo Sr. Adilson de Azevedo, brasileiro, solteiro, maior, radialista, portador do documento de identidade RG n.º 5805251-5 SSP/PR, inscrito no CPF n.º 795.259.899-68 residente a Rua Mauá, n.º 3269, Apto. 03, centro, CEP 85770-000 na cidade de Realeza/PR; perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo de Licitação modalidade Carta Convite n.º 02/2016, que, com seus anexos integram este termo, independentes de transcrição, para todos os efeitos legais, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas respectivas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) DE RADIODIFUSÃO PARA INSERÇÕES DE AVISOS DE UTILIDADE PÚBLICA E INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO E CARÁTER EDUCATIVO, conforme especificações a seguir relacionado:

Serviço	Medida	Qtde.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
Lote 01				
Contratação de empresa de radiodifusão com audiência na área territorial do Município de para veicular avisos de utilidade pública e informações de interesse público e caráter educativo, em inserções diárias, conforme solicitação das secretarias, departamento e autarquias vinculados ao Município de Pranchita.	Mês	10	4.480,00	44.800,00
Valor do lote 01.....			R\$ 44.800,00	
Valor do total.....			R\$ 44.800,00	

Parágrafo único – O Contratante não se responsabiliza pela execução do objeto deste contrato, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade relativa à execução dos serviços contratados.

Fone/Fax: (46) 3540 – 1122 - E-mail: licitacao@prefpranchita.com.br
Av. Simão Faquinello, 364 - Centro - CEP 85730-000 - PRANCHITA - PR





MUNICÍPIO DE PRANCHITA



CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E REAJUSTE Dá-se a este contrato o valor de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais), para a totalidade de sua vigência, referente aos serviços prestados pela Contratada.

Parágrafo Primeiro – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos, bem como, demais encargos inerentes à completa execução do presente Contrato correrá por conta exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO: O serviço ora licitado será executado em estrita observância as especificações constante da Cláusula Primeira

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO: O pagamento será mensal, até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura (matriz ou filial, de acordo com os documentos apresentados na habilitação), em correspondência com o serviço prestado, sendo pré-requisito a apresentação das certidões negativas de débito do INSS e FGTS dentro do prazo de validade, junto ao Departamento de Finanças, no Paço Municipal, sito à Av. Simão Faquinello, 364.

Parágrafo Primeiro – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento acontecerá em até 10 (dez) dias contados da data de sua apresentação válida.

Parágrafo Segundo – Os recursos destinados ao pagamento são oriundos das dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0280	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.	00000 – Recursos Ordinários (Livres).

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos fornecimentos executados.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO: O presente contrato tem vigência de 10 (dez) meses, iniciando-se a contagem na data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por menor, igual ou maior período, conforme motivação do Município de Pranchita e anuência do contratado, mediante aditivo contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADES: Ao Contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- advertência;
- multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou, até que seja

promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO: O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, falência ou concordata da Contratada.
- c) caso a Contratada, sem prévia e expressa autorização da Contratante, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) demais casos mencionados no artigo 77 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A Contratada indenizará a Contratante por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo – Se por ventura o Município de Pranchita precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a contratada sujeita a multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS: Ao presente contrato se aplica às seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum item fora do contrato poderá ser entregue, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da Contratante;
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento (total ou parcial) de obrigações da Contratada, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a Contratante, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- c) A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo responsabilidade solidária e/ou subsidiária com o Município de Pranchita, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação do extrato do presente contrato no órgão responsável pelas publicações oficiais desta Municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA: É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: É facultado à Contratante alterar os termos deste contrato, na forma e condições estabelecidas pelo artigo 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO: A Contratante reserva-se ao direito de fiscalizar a execução deste contrato quando entender necessário, por órgão oficial de fiscalização oficial, ou, ainda, por comissão designada exclusivamente para este fim.



MUNICÍPIO DE PRANCHITA



Parágrafo Primeiro – Constatada qualquer irregularidade por ocasião de eventuais vistorias/fiscalizações, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para a Contratada sanar as irregularidades, ao final do qual será realizada nova vistoria/fiscalização, às expensas da Contratada. Acaso permaneçam as irregularidades, a Administração poderá rescindir o contrato, arcando o infrator com as penalidades previstas na cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PRORROGAÇÃO: Faculta-se aos Contratantes a possibilidade de prorrogar a vigência deste contrato, mediante aditivo contratual escrito, mantendo-se a vinculação ao Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste/PR, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmam as partes contratantes o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

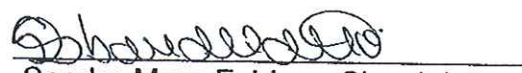
Pranchita, 11 de abril de 2016.


MARCOS MICHELON
Prefeito Municipal
Contratante


RADIO PRANCHITA FM LTDA - EPP
CNPJ/ME n.º 80.795.925/0001-05
Contratada

Testemunhas:


Ary Welter
CPF n.º 502.914.759-49


Sandra Mara Fabiane Sbardelotto
CPF n.º 681.564.309-30